

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS****TERMO DE REFERÊNCIA****I - Objeto** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1 Aquisição de máscara, classificado como bem comum, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Qdd	Marca e modelo de Referência
1	Máscara de proteção N95/PFF2 descartável, sem filtro, fixação na cabeça por meio de elástico, com clipe nasal flexível de alumínio/material metálico, eficiência mínima de filtração de 94% (para PFF2) ou 95% (para N95) contra partículas de aerossóis de até 0,3 micrômetros, conforme norma ABNT NBR 13698, com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego válido, aplicável a Equipamentos de Proteção Respiratória, na cor branca ou azul. Validade mínima 3 anos. Embaladas individualmente em invólucro plástico lacrado. O rótulo deve conter, de forma legível e indelével:	485315 (6532)	Unidade	13.709	3M ou similar

	• Nome/Marca do fabricante e CNPJ; • Número do Certificado de Aprovação (CA); • Lote, Data de Fabricação e Prazo de Validade; • Instruções de uso.				
--	--	--	--	--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 30, de 20 de junho de 2022, da Presidência do TRE/RJ.

1.3 A marca indicada como referência serve apenas para auxiliar a compreensão do objeto pelos fornecedores.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), presente no Processo Administrativo SEI TRE-RJ nº 2026.0.000031333-1, aprovado em 12 de setembro de 2026, pela Secretária de Administração, Alessandra dos Santos Megre.

2.2. A Equipe de Planejamento da presente contratação não identificou riscos além daqueles já listados no macroprocesso de contratações e por esse motivo não elaborou o documento referente ao gerenciamento de riscos.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1. A descrição do material consta no tópico I.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1. Obrigações da contratada:

4.1.1. Executar o objeto, conforme as determinações previstas neste Termo de Referência;

4.1.2 Trocar, às suas expensas, o material que for recusado pelo TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a sua aceitação, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo;

4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto fornecido com defeito, vícios ou incorreções;

4.1.4 Informar, no momento de envio da proposta, endereço eletrônico e contato telefônico para comunicação com o TRE/RJ, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

4.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas;

4.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.1.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

4.2 Obrigações do contratante:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.3. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja sanado o problema;

4.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3 Proteção de dados

4.3.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

4.3.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais caracteriza falta e enseja multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

4.3.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados em razão da execução deste contrato com terceiros.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1. As aquisições serão formalizadas através da emissão de nota de empenho, cujo recebimento deverá ser acusado no prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis;

5.2. Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

5.3. Prazo para entrega: até 20 dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.4. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir os produtos recusados pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez;

5.5. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena das sanções legais cabíveis;

5.6. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail compras@tre-rj.jus.br, ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal;

5.7. Local e horário de entrega: Seção de Almoxarifado do TRE-RJ/Sealmo, localizada na Avenida Brasil, 2.540, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, no horário de 10h00 as 16h00. Telefones (21) 2580-2690 e (21) 2589-7784. Obs: Localizada na subida do viaduto de Benfica, após a passarela 4 da Avenida Brasil, sentido à Zona Oeste;

5.8. No caso de produto recusado, a contratada deverá efetuar a sua retirada no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação de reprovação, ficando a seu cargo as despesas de transporte. Após esse prazo, o Tribunal dará o destino mais conveniente para o material rejeitado que não foi recolhido;

5.9. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. Validade dos produtos: Os materiais somente serão aceitos por este Tribunal se, a contar da data de entrega na Seção de Almoxarifado apresentarem validade mínima a vencer de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do prazo total instituído pelo fabricante;

Por exemplo:

- se a validade total for de 6 meses, na data de entrega deve ter transcorrido no máximo 1 mês e 15 dias da data de fabricação, faltando 4 meses e 15 dias (validade mínima a vencer de $\frac{3}{4}$ do prazo total) para vencer a validade;

- se a validade total for de 12 meses, na data de entrega deve ter transcorrido no máximo 3 meses da data de fabricação, faltando 9 meses (validade mínima a vencer de $\frac{3}{4}$ do prazo total) para vencer a validade;

- se a validade total for de 24 meses, na data de entrega deve ter transcorrido no máximo 6 meses da data de fabricação, faltando 18 meses (validade mínima a vencer de $\frac{3}{4}$ do prazo total) para vencer a validade;

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

6.1. Os agentes da administração que atuarão na gestão do contrato estão discriminados no item 7.2 deste Termo de Referência;

6.2. A comunicação entre os agentes do TRE/RJ e o representante da contratada será realizada, preferencialmente, através de mensagens eletrônicas;

6.3. Diante das especificidades do presente objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou situações específicas, que ensejam aplicação de multa, além daquelas situações ordinárias (atraso na entrega e inexecução), que serão descritas no futuro aviso de dispensa de licitação.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento;

7.2. O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa	Procedimento de fiscalização	Prazo	Responsável
Recebimento provisório	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação ao constante neste Termo de Referência e na nota fiscal.	Até 2 dias úteis a contar da entrega total do material.	Sealmo
Recebimento definitivo e atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade das características do material em relação à descrição constante no Termo de Referência e da conformidade do documento fiscal.	Até 7 dias úteis a contar da emissão do relatório de recebimento provisório	Comissão Permanente de Recebimento de Materiais Expediente e de Limpeza - CPRMEL.

Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação	Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças
-----------	--	---	------------------------------------

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.5. Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial;

7.6 Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal;

7.7. No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021;

7.8. Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12;

7.9. Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada;

7.10. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos;

7.11. No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

1. Modalidade da licitação

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa GP TRE-RJ nº 02, de 20 junho de 2022.

2. Critérios de seleção do fornecedor

8.2.1. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar: Folder, catálogo ou documentos do fabricante ou a indicação de página da internet, que contenham informações suficientes para comprovar a adequação do produto às exigências do Termo de Referência.

8.2.2. Para o item ofertado com a marca de referência, será dispensada a apresentação do documento do item 8.2.1.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

1. Unidade Gestora Responsável

Secretaria de Administração - SAD.

2. Ação Orçamentária

Julgamento e Causas da Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral

3. Código do Item Orçamentário

SAD 019

4. Classe do material

6532

5. Valor estimado da despesa

A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do do art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Não se aplica.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026

EDUARDO PIRACURUCA BAPTISTA
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO



Documento assinado eletronicamente em 28/09/2026, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FELIPE DE MELLO SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente em 28/09/2026, às 18:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5254198** e o código CRC **381E906F**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.